**CBPF**CT
BRASIL**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

000: 390

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
04	002	00	200 f

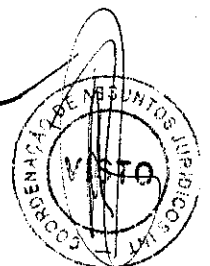
ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF E A EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, NA FORMA ABAIXO.

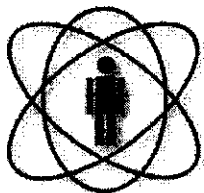
A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, no 150, Urca, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominado **CBPF**, neste ato representado por seu Diretor **Ricardo Magnus Osório Galvão**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 340.597.848/34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nomeado pela Portaria nº 371, de 23/07/04, publicada no D.O.U. de 29/07/2004, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. de 30/06/2006 e a **EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON**, empresa estatal vinculada ao Ministério da Defesa e sob orientação do Comando da Marinha, inscrita no CNPJ sob o nº 27.816.487/0001-31, com sede à Ilha das Cobras, Edifício 8 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominada **EMGEPRON**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Vice-Almirante (RM1) Napoleão Bonaparte Gomes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 211800, expedida pelo Comando da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 044.551.777/87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nomeado por Decreto de 22 de outubro de 2003 e seu Diretor Técnico -Comercial Contra-Almirante (RM1) Robério da Cunha Coutinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 175678, expedida pelo Comando da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 033.628.847/68, residente e domiciliado na Cidade de Niterói/RJ, nomeado por Decreto de 27 de abril de 1999.

CONSIDERANDO:

- Que o CBPF tem reconhecido compromisso com a promoção da ciência, tecnologia e inovação e prova sua contribuição no apoio a inúmeros processos, programas e projetos de alta tecnologia no campo da pesquisa e desenvolvimento;
- Que a EMGEPRON tem por finalidade legal (Lei nº 7000, de 09/06/82) promover o segmento da economia aplicado à pesquisa, ao desenvolvimento, à produção e à manutenção de meios navais;
- que o CBPF e a EMGEPRON têm interesse em contribuir efetivamente para o desenvolvimento científico e tecnológico no País e estreitar as relações produtivas no que diz respeito à investigação e ao domínio de tecnologias de ponta, ligadas à ciência, tecnologia e inovação.

RA





CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

000: 40 pp

Resolvem celebrar o presente **ACORDO**, com base na Lei nº 8.666/93 e no que couber com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas alterações., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O presente **ACORDO** tem como objetivo o desenvolvimento conjunto de produtos, serviços e treinamento de interesse científico, tecnológico e inovador das atividades nacionais, pela implantação de ações e pela elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos, de acordo com Planos de Trabalho Específicos, constantes de Termos de Ajuste, a serem aprovados.

1.2 - Sem prejuízo da inclusão de outros temas, de comum acordo, ficam estabelecidos pelas Partes, os seguintes temas prioritários:

- a) desenvolvimento de Sistemas de comando e monitoração de plantas industriais;
- b) materiais especiais;
- c) eletromagnetismo; e
- d) testes não destrutivos.

1.3 - As Partes poderão firmar, com terceiros, Acordos de Cooperação de igual teor.

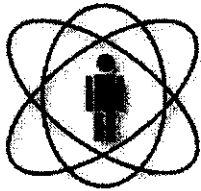
CLÁUSULA SEGUNDA
DO MODO DE EXECUÇÃO

Handwritten mark

2.1 - A implementação das ações dirigidas à promoção e à consecução das atividades objeto deste **ACORDO** serão executadas através de Termos de Ajuste específicos contemplando os temas prioritários constantes do item 1.2 da Cláusula Primeira deste instrumento, abrangendo as seguintes atividades, reguladas por Planos de Trabalho:

- a) pesquisas laboratoriais e/ou de campo para o desenvolvimento, aprimoramento ou sistematização das tecnologias necessárias;
- b) análises de viabilidades técnico-financeiras para definir as melhores estratégias de desenvolvimento, dominação e utilização de tecnologias;
- c) estabelecimento de redes de cooperação entre as instituições de desenvolvimento científico e tecnológico das Partes, a fim de viabilizar as pesquisas, projetos ou realizações tecnológicas; e
- d) teste e análise de protótipos.

Handwritten signature
Handwritten signature



CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

00:41:42

CLÁUSULA TERCEIRA
DA NATUREZA DOS TRABALHOS

3.1 - Os trabalhos relacionados com a execução deste **ACORDO** poderão ser executados exclusivamente pelas Partes, ou em conjunto, mediante a expedição de Planos de Trabalho previamente ajustados, onde constem todas as diretrizes referentes aos trabalhos, que assinados pelas Partes, ficarão fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

3.2 - Os trabalhos referentes nesta Cláusula poderão ser classificados em:

- a) Estudos e/ou Assessoramento Técnico;
- b) Projetos de Pesquisa;
- c) Projetos de Desenvolvimento;
- d) Serviços Tecnológicos de Apoio Científico;
- e) Utilização de Instalações e Equipamentos inclusive de Informática;
- f) Utilização de recursos Humanos e de Infra-estrutura;
- g) Programas de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal; e
- h) Programas de Comunicação Social, com a organização de encontros e Workshop para fomentar e divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA
DO GERENCIAMENTO

4.1 - Este Acordo será gerenciado:

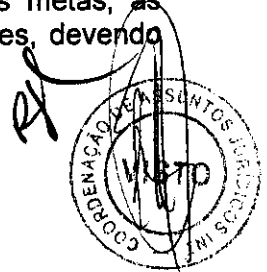
- a) No CBPF, pelo Tecnologista Sênior Dr. Geraldo Roberto Carvalho Cernicchiaro; e
- b) Na EMGEPRON, pela Assessoria de Ciência e Tecnologia (EGPN-52).

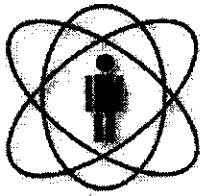
4.2 - Os gerentes deverão fazer o acompanhamento das ações deste **ACORDO** e terão as seguintes responsabilidades:

- a) obter a aprovação dos Termos de Ajuste específicos e dos respectivos Planos de Trabalho, que serão executados pelas Partes; e
- b) supervisionar e fiscalizar as atividades previstas no objeto do presente **ACORDO**, prestando contas aos respectivos gerentes.

CLÁUSULA QUINTA
DOS TERMOS DE AJUSTE

5.1 - O desenvolvimento do objeto deste **ACORDO** será efetuado através de Termos de Ajuste específicos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais estabelecerão as metas, as obrigações, os recursos envolvidos e demais condições acordadas entre as Partes, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:





CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-160

- a) estabelecimento das metas;
- b) objetivos a serem atingidos;
- c) etapas de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos;
- e) equipe técnica envolvida;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) critérios de sigilo; e
- h) propriedades industrial e intelectual.

CLÁUSULA SEXTA
DOS ENCARGOS

6.1 - Para a consecução dos objetivos deste ACORDO, as Partes comprometem-se a atuar com o intuito de assegurar a efetiva implementação das atividades descritas na Cláusula Segunda.

6.2 - Compete ao CBPF cooperar na execução dos trabalhos que vierem a ser executados, em princípio, com o seguinte:

- a) fornecimento de informações, de sua propriedade, para a execução dos trabalhos, mantidas quando necessário, as condições de sigilo;
- b) efetivação dos aportes financeiros no valor e na forma prevista em cada Termo de Ajuste e respectivo Plano de Trabalho, nas condições ali estabelecidas, visando a execução das atividades inerentes à sua implementação;
- c) disponibilização de pessoal técnico, administrativo e de suporte, necessário à execução conjunta dos trabalhos oriundos dos Planos de Trabalho; e
- d) acompanhamento, análise e avaliação dos relatórios técnicos e de execução físico-financeiro dos respectivos Termos de Ajuste.

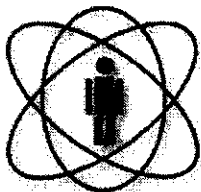
6.3 - Em contrapartida, o CBPF espera os seguintes benefícios:

- a) o auxílio de profissionais de elevado nível de formação e experiência, externos aos seus quadros;
- b) o acesso ao potencial de serviços de apoio e consultoria da EMGEPRON; e
- c) o aprimoramento e maior capacitação do seu quadro técnico.

6.4 - Compete à EMGEPRON:

- a) compor a equipe técnica qualificada para a execução dos Planos de Trabalho aprovados, utilizando-se inclusive de especialistas pertencentes ao quadro das instituições de desenvolvimento e pesquisa da Marinha do Brasil, tais como o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, o Instituto de Pesquisa da Marinha no Rio de Janeiro, o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira e o Centro de Análises de Sistemas Navais;





CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

- b) desenvolver os trabalhos técnicos e os projetos, de acordo com o previsto nos Planos de Trabalho de cada Termo de Ajuste;
- c) administrar a utilização dos recursos financeiros, objeto dos Termos de Ajuste, rigorosamente de acordo com os objetivos e o previsto nos Planos de Trabalho aprovados;
- d) prestar contas do uso dos recursos financeiros de acordo com os requisitos e prazos estabelecidos nos Termos de Ajuste;
- e) apresentar, para cada Termo de Ajuste, os relatórios técnicos com as características e de acordo com os cronogramas estabelecidos em cada Plano de Trabalho;
- f) promover, sempre que previstos e/ou aprovados, programas de treinamento e capacitação, assim como de divulgação, através de eventos, das tecnologias envolvidas no desenvolvimento das atividades, respeitando as Cláusulas de Sigilo e Divulgação especificadas nos Planos de Trabalho;
- g) responsabilizar-se pela correta execução das atividades, conforme estabelecido nos Planos de Trabalho;

6.5 - Em contrapartida, a EMGEPRON espera obter os seguintes benefícios:

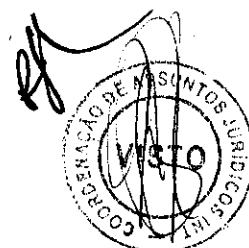
- a) aprofundamento científico-tecnológico do pessoal de pesquisa e técnicos da EMGEPRON;
- b) apoio técnico-financeiro para o desenvolvimento de linhas de pesquisa aplicada de comum interesse;
- c) conseqüente disponibilização de tópicos para investigação, sintonizados com o estado da arte da tecnologia e com necessidades reais da indústria.

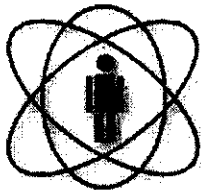
6.6 - Além das competências especificadas anteriormente, as Partes têm como obrigações:

- a) envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando à obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas ou privadas, destinados a incrementar a execução deste **ACORDO**;
- b) gerenciar todas as atividades financeiras e técnicas, objeto deste **ACORDO** através de seus Termos de Ajuste;
- c) emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, em conformidade com o estabelecido nos Planos de Trabalho;
- d) colocar à disposição os recursos técnicos de acordo com o estabelecido em cada Plano de Trabalho;
- e) proceder à análise dos relatórios de atividades correspondentes a cada Plano de Trabalho; e
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas de acordo com o que estabelece cada Plano de Trabalho do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA
PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste **ACORDO** é de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.





CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

44 pp

7.2 - A prorrogação deste **ACORDO**, será exclusivamente, pelo período necessário para conclusão de eventuais Termos de Ajuste, celebrados na forma da Cláusula Quinta, que ainda estiverem vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA
DA COMUNICAÇÃO**

8.1 - Quaisquer comunicações realizadas pelas Partes deverão ser feitas, necessariamente, por escrito, aos representantes das Partes, no prazo de 10 (dez) dias a contar da aprovação deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1 - Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente **ACORDO**, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando os compromissos assumidos com terceiros.

9.21 - No caso de rescisão, havendo trabalhos ainda em execução, as partes convencionarão quanto a sua conclusão ou extinção.

9.3 - Havendo trabalho a ser concluído, em caso de rescisão, a conclusão será regida por uma Ordem de Conclusão de Trabalho Específica, lavrada a época com termos próprios que dependerão diretamente da natureza do referido trabalho.

9.4 - Ocorrendo a rescisão, as Partes convencionarão os casos de re-incorporação de bens e equipamentos eventualmente cedidos em comodato.

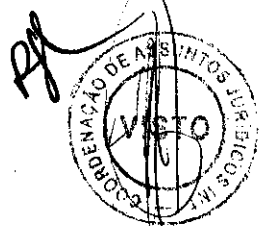
**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

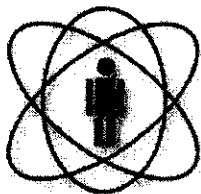
10.1 - A EMGEPRON, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste **ACORDO**, promoverá a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, devendo proceder da mesma forma com relação a cada Termo de Ajuste que venha a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 - Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **ACORDO**.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente instrumento





CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

no: 45 ff

em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2007.

Pelo CBPF

Ricardo Magnus Osório Galvão

Diretor RICARDO M. O. GALVÃO
Diretor do CBPF
PO - 371/04 - PO - 425/02

Pela EMGEPRON

Vice-Almirante (RM1) Napoleão Bonaparte Gomes
Diretor Presidente

Contra-Almirante (RM1) Robério da Cunha Coutinho
Diretor Técnico-Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome: IVANILDA GOMES FERREIRA
CPF: 270 968 077 72

Nome: Wilson Jorge Montalvão
CPF: 031589007-00

